

REGULAMENTO DA CAMPANHA

“TEST LIFE –TODAY MODERN RESIDENCE - RJ”

A presente Campanha é uma iniciativa da **GAFISA S.A.** (doravante denominada “GAFISA”), pessoa jurídica de direito privado, com filial na Avenida das Américas, nº 12.900, Bloco 02 – Ala Cuba 201/201, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, e sede na Avenida das Nações Unidas, 8501, 19º. andar, Pinheiros, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.545.826/0001-07, extensiva às empresas do mesmo Grupo Econômico (coligadas, controladas ou controladoras direta ou indiretamente).

1. Descrição da Campanha e Benefício

- 1.1.** Esta Campanha é destinada exclusivamente aos 2 (dois) primeiros Clientes Participantes que assinarem Contrato de Locação de Imóvel Residencial, confirmando a locação, pelo período de 12 (doze) meses, de unidade autônoma do Empreendimento Participante desta Campanha (“TODAY MODERN RESIDENCE”), dentro do “Período de Participação” previsto na cláusula 2.1., e de acordo com todos os termos previstos neste Regulamento.
- 1.2.** Estarão aptos a participar desta Campanha os Clientes Participantes que estejam inscritos regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e maiores de 18 (dezoito) anos ou completados até a data de início desta Campanha, que cumprirem com todas as premissas aventadas neste Regulamento.
- 1.3.** Esta Campanha tem como objetivo facultar ao Cliente Participante, nos termos estabelecidos neste Regulamento, a possibilidade de adquirir a unidade autônoma locada, após término do período de 12 (doze) meses previsto na cláusula 1.1, utilizando os valores pagos à GAFISA no referido período como desconto no valor do ATO de aquisição da unidade autônoma locada.
- 1.4.** Somente 2 (dois) Clientes Participantes farão jus ao recebimento do desconto mencionado na cláusula 1.3, de acordo com as condições previstas a seguir:
 - 1.4.1.** O primeiro Cliente Participante que assinar Contrato de Locação de Imóvel Residencial, referente à locação de unidade autônoma de 73,73m² com 02 (dois) quartos do Empreendimento Participante (“TODAY MODERN RESIDENCE”), fará jus ao recebimento do desconto previsto na cláusula 1.3.;

- 1.4.2.** O primeiro Cliente Participante que assinar Contrato de Locação de Imóvel Residencial, referente à locação de unidade autônoma de 92,44m² com 03 (três) quartos do Empreendimento Participante “TODAY MODERN RESIDENCE”), fará jus ao recebimento do desconto previsto na cláusula 1.3.
- 1.5.** Os Clientes Participantes estão cientes que a presente Campanha será válida somente para 01 (uma) unidade autônoma de 73,73m² e 01 (uma) unidade autônoma de 92,44m² do Empreendimento Participante (“TODAY MODERN RESIDENCE”), conforme condições estabelecidas nas cláusulas 1.4.1 e 1.4.2.
- 1.6.** A opção pela aquisição da unidade autônoma locada e aplicação do desconto previsto deverá ser efetuada pelo Cliente Participante, obrigatoriamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato de locação pactuado com a GAFISA.
- 1.7.** Na hipótese de inadimplemento ou atraso no pagamento de quaisquer das parcelas abrangidas no contrato de locação pactuado entre as partes, o Cliente Participante deverá arcar com todos os encargos e penalidades previstos no instrumento firmado, para manter seu direito à compra de unidade autônoma nos termos desse Regulamento, devendo os valores em aberto ser regularizados até a data prevista no item 1.6 acima. Fica desde já claro que os encargos decorrentes do inadimplemento/atraso não incorporarão o valor da compra e venda, caso o Cliente Participante opte pela aquisição da unidade autônoma.
- 1.8.** O Cliente Participante declara estar ciente de que somente o valor pago à GAFISA referente ao período de 12 (doze) meses de locação será aplicado como desconto no preço total da unidade adquirida (desconto sobre a parcela do ATO), conforme condições previstas no “Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Unidade Autônoma e Outras Avenças”, sendo certo que o valor que figurar no referido instrumento será o valor total e final já com a devida aplicação do desconto. Dessa forma, as despesas condominiais, despesas com água, luz, gás, IPTU, e demais que recaírem sobre o imóvel no período de vigência do contrato de locação serão de única e exclusiva responsabilidade do Cliente Participante, independente de o mesmo optar ou não pela aquisição da unidade autônoma locada, e não integrarão o desconto ao qual terá direito, na hipótese de formalizar a compra e venda de qualquer das unidades autônomas elencadas nesse regulamento.
- 1.9.** O Cliente Participante poderá optar pela aquisição antes de decorridos os 12 (doze) meses de locação. Nessa hipótese, o valor de locação pago que decorrer entre a data em que comunicar a

GAFISA da sua opção de comprar a unidade e a data da assinatura do Compromisso de Compra e Venda será descontado *pro-rata* do preço (desconto sobre o valor da parcela ATO).

1.9.1 O Cliente Participante está ciente e concorda que, caso não opte pela aquisição da unidade autônoma, não terá direito à restituição de nenhum valor pago a título de locação, IPTU, despesas de condomínio e demais despesas que recaírem sobre o imóvel durante o prazo da locação.

1.10. O Cliente Participante está ciente que, para efeitos de participação nesta Campanha, a confirmação da locação da unidade autônoma por meio do “Contrato de Locação de Imóvel Residencial”, bem como a aquisição da unidade através do “Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Unidade Autônoma e Outras Avenças”, deverá ser realizada através de canal específico e direto com a GAFISA, sem que haja a intervenção de terceiras imobiliárias.

1.11. Considerando-se que a locação terá por fim a aquisição da unidade autônoma locada, será condição para participação dessa campanha, que o crédito do Cliente Participante seja aprovado pela GAFISA dentro dos critérios de exclusiva definição e liberalidade da GAFISA.

2. Período de Participação

2.1. A presente Campanha terá início às 00:00 horas do dia 1º de setembro de 2017 e se encerrará às 23:59 horas do dia 31 de outubro de 2017 (“Período de Participação”), podendo ser prorrogada a exclusivo critério da GAFISA.

2.2. O presente Regulamento não se aplica a unidades de empreendimentos não abrangidos por esta Campanha.

2.3. A presente Campanha está vinculada ao Período de Participação disposto na cláusula 2.1 ou até a assinatura dos contratos de locação das unidades identificadas no item 1.4 acima, o que vier a ocorrer primeiro.

3. Empreendimento Participante

3.1. A presente Campanha está vinculada à locação e futura aquisição de unidade autônoma junto ao Empreendimento “TODAY MODERN RESIDENCE”, conforme divulgado no site www.gafisa.com.br/today

4. Condições Gerais da Campanha

- 4.1. O presente Regulamento poderá ser alterado e/ou a Campanha poderá ser prorrogada, suspensa ou cancelada, a exclusivo critério da GAFISA, a qualquer momento, através de divulgação no site www.gafisa.com.br/today
- 4.2. As condições oferecidas neste Regulamento são exclusivas, pessoais e intransferíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas a terceiros ou convertidas, total ou parcialmente, em dinheiro, ou seja, não constituirão crédito, em casos de alienação, renegociação ou cessão da unidade a terceiros.
- 4.3. A GAFISA não se responsabiliza por eventuais restrições que impeçam ou venham a impedir o Cliente Participante de usufruir do benefício oferecido neste Regulamento, nem por danos ou prejuízos decorrentes de seu efetivo uso.
- 4.4. Caso o Cliente Participante, posteriormente, não manifeste mais interesse em beneficiar-se do Benefício, não possa usufruir do Benefício, venha a falecer ou torna-se enfermo, ou, ainda, renuncie ao Benefício por qualquer motivo, deverá o mesmo arcar exclusivamente com todos os ônus daí decorrentes, não podendo reclamar da GAFISA eventual prejuízo suportado e/ou reembolso de despesas incorridas.
- 4.5. A presente Campanha não é cumulativa com outras ações ou campanhas que estejam em curso, ou com qualquer outra forma de desconto que seja dado ao Cliente Participante sobre o preço final da unidade (desconto sobre a parcela do ATO).
- 4.6. Tendo em vista a natureza eletrônica da divulgação dos empreendimentos e de suas respectivas unidades disponíveis, bem como a necessidade de efetivação da compra da unidade por meio de contato pessoal entre o Cliente Participante e a GAFISA, o Cliente Participante está ciente e concorda que é possível haver casos de oscilações, *bugs* no sistema da Gafisa ou até mesmo atrasos na divulgação das informações de esgotamento de uma determinada unidade. Em decorrência disso, o Cliente Participante declara que a Gafisa não poderá ser responsabilizada por quaisquer das ocorrências mencionadas acima ou similares a elas.
- 4.7. Com a participação nesta Campanha, o Cliente Participante declara que está ciente de que a GAFISA pode realizar algum tipo de registro audiovisual ou fotográfico, e autoriza, de forma definitiva e irrevogável, desde já, sem qualquer ônus à GAFISA e/ou empresa organizadora por ela contratada, e/ou das empresas acionistas ou coligadas, controladas ou controladoras direta ou indiretamente,

e sem qualquer limitação temporal, a utilização de seus nomes, imagem, voz, dados biográficos (“Imagem”) para:

- i. exibição da Imagem em qualquer território, em qualquer dia e horário, sem limitação de veiculações, por si e/ou por terceiros, em televisão em qualquer de suas modalidades (televisão aberta ou televisão por assinatura), exibições estas que poderão ser realizadas via transmissão ou retransmissão por radiodifusão em sistema UHF, VHF, cabo, MMDS, satélite, independentemente da modalidade de comercialização empregada, das características e atributos do sistema de distribuição, abrangendo plataformas analógicas ou digitais, com atributos de interatividade ou não, incluindo aparelhos de telefonia móvel ou outros equipamentos digitais equipados com transmissão de dados sem fio, ou por qualquer outro meio de transporte de sinal hoje existente;
 - ii. fixação e reprodução da Imagem, na íntegra ou em versão compactada, por meio de quaisquer meios de divulgação e publicação, para utilização comercial ou não, publicitária, promocional e/ou institucional e de qualquer tipo de suporte material que possa ser reproduzido em exemplares, analógico ou digital, tais como DVD, VHS, CD ROM, CD-I, homevideo, suportes de computação gráfica em geral, podendo promover a venda e/ou locação ao público;
 - iii. exibição, reexibição e disponibilização da Imagem em qualquer tipo de local de frequência coletiva, em circuito fechado e por meio da Internet;
 - iv. utilização da totalidade ou de trechos, partes ou fotografias, para fins institucionais, produção de material promocional em qualquer tipo de mídia, inclusive impressa, seja para fins de divulgação do Empreendimento ou da GAFISA.
- 4.8.** A GAFISA, a seu critério exclusivo, poderá excluir qualquer Cliente Participante que proceder de forma desleal, e/ou utilizar de meios escusos para participar desta Campanha e/ou de mecanismos que criem condições de participação irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste regulamento, ou de forma considerada ilícita ou contrária aos bons costumes e à ética, ou ainda, caso sejam apurados indícios de fraudes que visem prejudicar a GAFISA, a terceiros ou a própria Campanha, situações essas que quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente regulamento, ensejando o impedimento do Cliente Participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela GAFISA em face do infrator.



4.9. Quaisquer questões, dúvidas, divergências, omissões ou situações não previstas neste regulamento serão decididas, em qualquer hipótese, pela GAFISA, a seu exclusivo critério.

4.10. O Regulamento desta Campanha será disponibilizado pela GAFISA por meio do site www.gafisa.com.br/today

Fica eleito o Foro Central da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios decorrentes da Campanha de que trata este Regulamento.

Rio de Janeiro, 1º. de setembro de 2017.

GAFISA S.A.